



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

530/007980/2021
Naomy da Rocha
Coordenadora Jurídica
Estadária NitTrans
Mat. DA 65863
Fl. 120

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 20/2021

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 20/2021 ENTRE
A NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. E
PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA - EPP
NA FORMA ABAIXO:

Ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um reuniram-se na sede da Niterói Transporte e Trânsito S/A, com sede na Praça Fonseca Ramos s/nº, Terminal Rodoviário Roberto Silveira, 6º e 7º andares, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.030-020, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. – NitTrans, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/nº 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, CEP 24.030-020, devidamente representada pelo Presidente, Sr. Gilson Alves de Souza Júnior, portador da carteira de identidade nº 07693119-5, emitida pelo IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº 001.302.017-07, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NitTrans na 40ª reunião do Conselho de Administração, nos termos da Lei Municipal nº 2.283/2005;

II – PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA - EPP, sediada à Rua Jornalista Geraldo Rocha, nº 265, bairro Jardim Meriti, município de São João de Meriti/RJ, CEP 25.555-221, inscrita no CNPJ sob o nº 01.433.241/0001-97, neste ato representado por seu Diretor: Sr. José Carlos Rios Maia, portador da carteira de identidade nº 20-71608-7 expedida em 23/05/2011 pelo CRA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 474.564.007-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela NitTrans relativo ao fornecimento de licença temporária dos direitos de uso de softwares no período de 1º/11/2021 até 17/11/2021: **a)** radar empresarial, módulos Contábil, Fiscal e IRPJ-LALUR, cobrado através da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços nº 3009-1, emitida em 02/12/2021, no valor de R\$1.190,00; **b)** radar empresarial, módulo Patrimonial, cobrado através da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços nº 3010-1, emitida em 02/12/2021, no valor de R\$393,84; e **c)** radar empresarial, módulo Financeiro e software rubi de Administração de Pessoal, com licença para até 100 colaboradores, cobrado através da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços nº 3011-1, emitida em 02/12/2021, no valor de R\$603,50, consoante processo administrativo nº 530/007980/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo tem o valor global de R\$2.187,34 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos). As despesas decorrentes do presente Termo serão por conta do Programa de Trabalho nº 22.82.04.122.0145.4191, Natureza da Despesa nº 33.90.40.00 e Fonte de Recurso nº 138X.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na tesouraria da NitTrans, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela fiscalização ou mediante fatura, na qual o pagamento deverá ser realizado através do código de barras.

CLÁUSULA QUARTA – DA PLENA QUITAÇÃO

O Credor, mediante a assinatura do presente Termo de Ajuste de Contas e ao efetivo pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas indicadas na Cláusula Primeira, dá ao

Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/nº, 6º/7º andar – Centro – Niterói/RJ
CEP 24.030-020 – Tel (fax) (021) 2621-5558
<http://www.nittrans.niteroi.rj.gov.br/>



(Handwritten signatures)



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

750/007990/2021
Naomy da Rocha
Coordenadora Jurídica
Estagiária / NitTrans
Mat. OAB 65863
FL 121

Devedor plena, geral e irrevogável quitação do referido débito, contraído e não quitado, para não mais reclamá-lo no presente ou no futuro, acordando-se assim as partes que nada mais referente a este débito será reclamado, seja em relação ao seu valor nominal, seja em relação a juros de mora, correção monetária, ou qualquer outro título, motivo ou razão.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 90, parágrafo 2.º, III da Lei Estadual n.º 287/1979, e 67, II do Decreto Estadual n.º 3.149/1980.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Niterói – RJ, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


A NITTRANS S/A, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Assim sendo, estamos as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Niterói/RJ, 27 de dezembro de 2021.

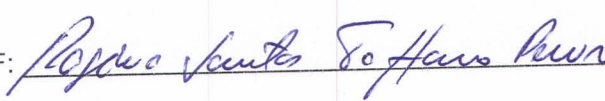

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A
- NitTrans
Gilson Alves de Souza Junior – Presidente


PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA
José Carlos Rios Maia

Testemunha/CPF:

 75167492734

Testemunha/CPF:

 CPF 079.827.867-66

Rogério Santos Toffano Pereira
Coordenador Jurídico da NitTrans
Mat. 150110 / OAB-RJ 117.874



530/007980/2021
Naomy da Rocha
Coordenadora Jurídica
Especialista NITTRANS
Nº DA 65863
FL. 122



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

Despacho do Presidente

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas n.º 20/2021. **Partes:** Niterói Transporte e Trânsito S. A. – NitTrans – e PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA EPP.
Objeto: Pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços n.ºs 3009-1, 3010-1 e 3011-1, referentes à prestação de serviço no período de 1º/11/2021 até 17/11/2021. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$2.187,34 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), à conta do Programa à conta do Programa de Trabalho n.º 22.82.04.122.0145.4191, Natureza da Despesa n.º 33.90.40.00 e Fonte de Recurso n.º 138. **Fundamento legal:** Lei Estadual n.º 287/79 e Decreto Estadual n.º 3.149/80. **Processo n.º:** 530/007980/2021. **Data de assinatura:** 27/12/2021.

Niterói/RJ, 28 de dezembro de 2021.

GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da NitTrans

PUBLICADO
30 de Dezembro 2021



530/007980/2021
 Naomy da Rocha
 Coordenadora Jurídica
 Engenharia NITTRANS
 Matr. DA 65863
 FL. 123

ando o público, podendo cantar e/ou fazer coreografias. Será observada pela postura-atitude (forma como seus integrantes cumprimentam e se comunicam o público), bem como a adequação de sua fantasia com o enredo da niação.

COREOGRAFIA DO MESTRE SALA E DA PORTA BANDEIRA: Observar a a, a agilidade e o bailar no dançar do samba, observando cada um damente e em conjunto. Leveza e criatividade de ambos.

OS IMPEDIMENTOS: Estes quesitos dizem respeito às obrigações amentares contido no regulamento das escolas de samba, onde as mesmas m seguir.

OS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

omente serão admitidos como participantes os interessados que atenderem a s as exigências da seleção.

O candidato poderá se inscrever em até 02 (dois) módulos de julgamento e á automaticamente inscrito no módulo impedimento. Os escolhidos poderão ser veitados em até 03 (três) noites do Desfile, compreendendo os dias 18, 19 e 20 vereiro de 2022.

OS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DE:

ent a Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, endênes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais; essoa Física que seja Servidor Público Municipal de Niterói, estável, terceirizado; argos em comissão ou estagiários, lotados na NELTUR.

OS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

O currículo será avaliado e pontuado numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. o haja dúvida por parte da comissão de seleção, a mesma poderá solicitar ao lidado documentos comprobatórios.

Será considerado habilitado a participar da seleção final os candidatos que remem nota igual ou superior a 8 (oito) pontos e não zerarem em nenhum dos onentes exigido.

O candidato não habilitado será excluído do Certame.

Os currículos e os documentos comprobatórios são de caráter eliminatório e ificatório e visam avaliar o grau de conhecimento teórico e prático do lidado, necessário ao desempenho da respectiva função.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO, RESULTADOS E RECURSOS

A Comissão de Seleção será composta por 2 (duas) pessoas, pela empresa tratada para gestão dos desfiles e por 01 (um) convidado da sociedade civil, siderando o currículo e o conhecimento dos mesmos nas áreas de análise.

Os trabalhos da Comissão de Seleção contarão com o apoio técnico, jurídico e ministrativo de servidores da NELTUR.

A Comissão de Seleção, após análise, divulgará os selecionados e aprovados no 05 de fevereiro de 2022.

A Comissão de Seleção irá apresentar em sua Ata de Resultados a proposta de goria a ser julgada por cada candidato selecionado.

O resultado da seleção será encaminhado à Presidência da NELTUR, estando idamente assinado por todos os membros da Comissão de Seleção, siderando a quantidade de inscritos.

A seleção do resultado será realizada através do endereço eletrônico: w.vis...@niteroi.br, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de onhecimento.

DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO PELOS BILITADOS

O candidato habilitado deverá assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de (três) dias úteis.

Caso o candidato não atenda ao prazo indicado no item 9.1, contado da data da nvocação, perderá o direito ao credenciamento, estando automaticamente luidido do processo.

Os Jurados que não atenderem aos requisitos da seleção serão excluídos omaticamente do processo.

A listagem de candidatos selecionados possui prazo de 48 (quarenta e oito) as para contestação.

DOS CONTRATOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 A contratação dos serviços objeto deste Edital dar-se-á por meio de Termo de ntrato a ser firmado entre a Neltur e os vencedores da Seleção.

2 A execução do contrato, bem como os casos omissos, será regulada pelas usulas contratuais e pelo presente Edital.

3 O pagamento será efetuado através de cheques nominais ao/a respectivo/a ntratado/a, sendo realizado momentos antes do desfile, no local em que estará bilitado a trabalhar.

4 O descumprimento, por parte do/a contratado/a, de qualquer dos deveres ibuidos, bem como a inobservância das normas estabelecidas neste Edital, plicarão em rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis nos ldes do Termo de Contrato firmado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 Aos selecionados que assinarem o Termo de Contrato e que não cumprirem m as exigências constantes neste Edital, serão aplicadas as medidas ministrativas e judiciais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e a ampla ifesa.

2 Em caso de aplicação de sanção, o/a selecionado/a terá sua inscrição constante e relação de inadimplentes com a Neltur.

3 A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à alização da seleção, implicará na eliminação sumária do (a) respectivo (a) ndidato, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes.

11.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Carnaval 2022 submetida à apreciação da empresa contratada e do Diretor Presidente da Neltur em última instância administrativa.

11.5 É garantido à Neltur o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta Seleção, dando ciência aos participantes, na forma da legislação.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

PORTARIA NITTRANS nº 090/2021

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A - NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 15 de dezembro de 2021, **WILLIAM CÉZAR LIMA LEITE**, Chefe da Divisão de Material, Controle de Bens e Almoarifado - matrícula 150162, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 21/2017 em substituição de **JORGE BASTOS FRADE**, Chefe de Divisão de Material, Controle de Bens e Almoarifado, matrícula 150162.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas n.º 20/2021. **Partes:** Niterói Transporte e Trânsito S. A. - NitTrans - e PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA EPP. **Objeto:** Pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços n.os 3009-1, 3010-1 e 3011-1, referentes à prestação de serviço no período de 1º/11/2021 até 17/11/2021. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$2.187,34 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), à conta do Programa à conta do Programa de Trabalho n.º 22.82.04.122.0145.4191, Natureza da Despesa n.º 33.90.40.00 e Fonte de Recurso n.º 138. **Fundamento legal:** Lei Estadual n.º 287/79 e Decreto Estadual n.º 3.149/80. **Processo n.º:** 530/007980/2021. **Data de assinatura:** 27/12/2021.

TERMO ADITIVO n.º 16/2021 - Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 21/2017; **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S/A - NitTrans e MARIA MANUELA LEITE FERREIRA. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 21/2017 pelo período de 12 (doze) meses; **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 15/12/2021; **Valor:** R\$181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais), à conta do Programa de Trabalho n.º 2282.04.122.0145.4191, Elemento de despesa 33.90.39.00 e Fonte de Recurso n.º 138; **Fundamentação Legal:** Lei Federal n.º 8.666/93; **Data de assinatura:** 15/12/2021; **Proc. Adm.** 530/004825/2021.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

Atos do Presidente

PORT. Nº. 1195/2021 - Dispensar a contar de 01/12/2021, **DEILDA TAVARES DO ESPIRITO SANTO** da **FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO - 1**

PORT. Nº. 1196/2021 - Designar a contar de 01/12/2021, **DANY SOUZA DA SILVA** para exercer a **FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO - 1**, em vaga decorrente da dispensa Deilda Tavares do Espírito Santo.

PORT. Nº. 1197/2021 - Dispensar a contar de 27/12/2021, **CARLOS ALBERTO AYRES NEVES** da **FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO - 8**.

PORT. Nº. 1198/2021 - Designar a contar de 01/12/2021, **MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA** para exercer a **FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO - 2**, em vaga decorrente da dispensa Rodrigo Giannini Campos.

Corrigenda

Na publicação do dia 05/02/2021, Port. 396/2021, onde se lê: **FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO -3**, leia-se: **FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO - 2**.

ORDEM DE REINÍCIO

Estamos concedendo Reinício ao Contrato n.º. 09/2020 firmado com a empresa **SANTA LUIZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, objetivando a execução das Obras e/ou Serviços de **EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, NO BAIRRO RIO DO OURO, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI** a partir de 01/12/2021 com término previsto para 30/01/2022. Proc. n.º. 510002686/2019. Presidente da **EMUSA; OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 02/12/2021.**

INSTRUMENTO: Apostila n.º 01 ao Contrato n.º 55/2020. **PARTES:** EMUSA e VETORIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA; **OBJETO:** contratação de empresa, para a urbanização, da Rua Monteiro Lobato, no Bairro da Engenhoça; **VALOR:** R\$23.373,73 (vinte e três mil trezentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), que correrão à conta do PT 1051.15.451.0010.4006, ND 4.4.90.51.00, Fonte 138; **FUNDAMENTO:** artigo 65, II, "d", §8º, ambos da Lei Nº 8.666/93, c/c Art.37, XXI da CF; **DATA:** 20/12/2021. Proc. Nº 510000670/2021;

INSTRUMENTO: Apostila n.º 01 ao Contrato n.º 70/2020. **PARTES:** EMUSA e CONSÓRCIO NOVO IACS; **OBJETO:** reforma do Instituto de artes e comunicação social - IACSIUFF no Bairro do Grajoatá; **VALOR:** R\$ 2.893.595,92 (dois milhões oitocentos e noventa e três mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), que correrão à conta do PT 1051.15.451.0010.3305, ND 4.4.90.51.00, FT 138; **FUNDAMENTO:** artigo 65, II, "d" e seu §8º, c/c artigo 40, XI da Lei Nº 8.666/93; **DATA:** 29/12/2021. Proc. Nº 510002091/2021.